

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando que a Associação Pública Vicentina pretende realizar Festa Junina na Rua Tiradentes, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Soares Serpa e a Rua Capitão Antão de Moura, no período de 7 a 10 de julho do corrente ano;

Considerando tratar-se de festividade que atrai centenas de pessoas de São Vicente e de outras cidades da região, destacando-se como importante opção de lazer à comunidade, e

Considerando que essa iniciativa depende de autorização legislativa,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 170 /11 – DOCUMENTO N.º 1528 /11

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso**, a título precário, da **Rua Tiradentes**, no trecho que especifica, pela **Associação Pública Vicentina**, no período de 7 a 10 de julho de 2011, para a realização de **Festa Junina**.

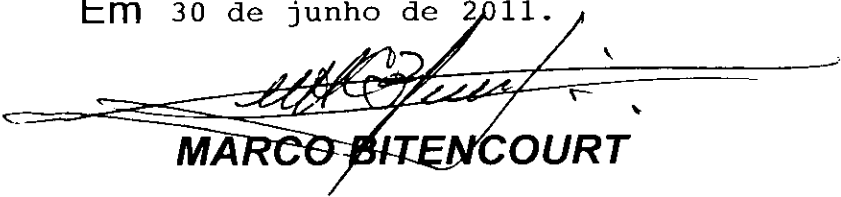
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Rua Tiradentes, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Soares Serpa e a Rua Capitão Antão de Moura, pela Associação Pública Vicentina no período de 7 a 10 de julho de 2011, para a realização de Festa Junina, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 30 de junho de 2011.



MARCO BITENCOURT